



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 505 de 26 de dezembro de 2011

EMENTA: “Cria e dá denominação à Casa de Abrigo no Município de Aperibé”:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município de Aperibé a Casa de Abrigo destinada a criança e o adolescente, que terá a denominação “CASA LAR ISRAEL DUARTE ECCARD”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, dotações próprias até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinadas a investimento, custeio e manutenção da Casa de Abrigo.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar o Regimento Interno da Casa de Abrigo, por Decreto, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Aperibé, 26 de dezembro de 2011.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

APERIBÉ